



Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes
8600-668 LAGOS
PORTUGAL
T (+351) 282 780 525
(+351) 282 762 696
am-lagos.pt
geral@am-lagos.com

SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2025

29/12/2025

Moção

A moção que hoje apresentamos tem como objetivo lançar um processo de reflexão e ação em torno da criação da Quinzena Gastronómica de Lagos como evento anual municipal.

A gastronomia é um dos pilares identitários do nosso concelho. Reflete a nossa história, as tradições ligadas ao mar e à terra e o saber acumulado de gerações. Em todo o País, muitos municípios promovem com sucesso quinzenas e festivais gastronómicos que dinamizam a economia local, valorizam produtores e atraem visitantes fora da época alta. Lagos tem todas as condições para seguir esse caminho.

Esta moção não impõe um modelo fechado. Pelo contrário, pretende ser um ponto de partida para um trabalho conjunto, envolvendo todas as forças políticas da Assembleia Municipal, os agentes económicos e a comunidade, com vista à criação de um evento estruturado, participado e sustentável, preferencialmente a realizar em setembro ou outubro.

A Quinzena Gastronómica de Lagos pode ser uma plataforma de cooperação entre restaurantes, unidades de alojamento, produtores de vinho, doceiras e artesãos locais. Pode reforçar a imagem do concelho, combater a sazonalidade turística e criar novas oportunidades económicas, ao mesmo tempo que valoriza a nossa identidade cultural.

O que hoje se propõe é simples: recomendar à Câmara Municipal que avance com este evento já em 2026, que o discuta de forma aberta e participada e que apresente um plano claro, com objetivos, calendarização, orçamento e estratégia de comunicação.

Trata-se de um projeto agregador, positivo e mobilizador, que une economia, cultura e território. Um projeto que pode tornar-se uma marca anual de Lagos e um fator de orgulho para todos.

É este o desafio que deixamos a esta Assembleia.

Muito obrigado.

Aprovado, por maioria e em Minuta.



1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11